



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Ofício nº 74 /2024

Manhuaçu, 07 de março de 2024

À Câmara Municipal de Vereadores

Nesta

Assunto: Resposta do Requerimento nº 88/2024 e Requerimento nº 15/2024 (reiteração)

Prezados,

Em atenção ao requerimento nº 02/2024, aprovado pela Câmara Municipal de Manhuaçu e de autoria da vereadora Eleonora Maira, venho por meio deste informar que o pagamento de insalubridade está sendo paga a todos os servidores que fazem jus a esse direito, sendo que observasse a legislação Estadual e Federal sobre o tema seguindo o LTCAD em vigor, lembramos que o adicional de insalubridade é temporário, caso o servidor mude de função ele deixa de receber o adicional.

No caso da segunda colocada a mesma não foi contratada por não apresentar a documentação necessária.

Outro sim, de conhecimento do município todos os servidores que fazem jus ao adicional estão sendo contemplados e caso a vereadora tenha conhecimento de algum servidor que não está sendo contemplado que apresente o nome em resposta e o encaminhe para realizar o protocolo administrativo requerendo o adicional.

Informamos ainda que a administração está atenta aos direitos trabalhistas, tanto que, somente nos anos de 2021 a 2023 foram quase 200 processos despachados sobre insalubridade, dando a resposta positiva ou negativa de acordo com os casos.

Assim, permanecemos à disposição no que for cabível.

Atenciosamente,

Fernando Rodrigo Caires Dourado
Secretaria Municipal de Administração

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 122/2024
Data: 07/03/2024 - Horário: 15:57
Administrativo